



Orçamento N.º 021-24-00923

JI PARANA-RO, 03 de Maio de 2024

Ao (À) Sr(a). DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORT

ENDEREÇO: AVENIDA JK, SN
BAIRRO: SEM BAIRRO
CIDADE: JARU-RO

Assunto: Resposta à Solicitação de Orçamento

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a sua solicitação protocolada sob o número 153084252, informamos que concluímos o estudo das condições técnicas e comerciais necessárias para o atendimento de sua instalação, localizada em AVENIDA JK, SN, no bairro SEM BAIRRO, na cidade de JARU-RO, com os seguintes resultados:

1 - Descrição da obra e serviços necessários no sistema de distribuição
IMPLANTAÇÃO E TROCA DE 4 POSTES E REMOÇÃO E EXT DE REDE MT COM CABO PROT120.

2 - Descrição da rede de distribuição
Baixa/Média / Fase: Trifásico / Classe de tensão: 15000 Volts.

3 - Premissas Orçamentárias
O orçamento apresentado já leva em consideração o que determina os Art. 74 e Art. 79 da Resolução Normativa ANEEL N.º 1.000/2021

4 - Orçamento:

Composição Orçamentária:	Valor (R\$)
Materiais.....	R\$ 72.394,20
Mão de Obra.....	R\$ 109.674,45
Total da Obra.....	R\$ 182.068,65
Total a pagar (Cliente)	R\$ 182.068,65

Para os casos em que haja necessidade de adequação ou instalação de ramais subterrâneos, que derivam do(s) poste(s) e que seja(m) deslocado(s), a execução e despesas do serviço é de responsabilidade do solicitante.

5 - Aceite e/ou negociação dos serviços

Este orçamento tem validade de 30 dias, exceto para orçamentos atrelados à solicitação de conexão de Geração Distribuída, em que o prazo de validade é de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento desta correspondência, sendo necessário que dentro deste prazo V.S.ª se manifeste quanto à aceitação das condições informadas. Decorrido este prazo o orçamento será cancelado e, na hipótese de reapresentação do pedido, os custos poderão sofrer reajustes.

Caso haja concordância com o valor do orçamento apresentado, será necessário que V.S.ª se manifeste através do link: linktr.ee/prj.ero ou se dirija a uma de nossas agências de atendimento.

Nota: Conforme Art. 69 Resolução normativa ANEEL N.º 1.000/2021 alínea e) nos casos de gratuidade ou de ausência de participação financeira, a informação de que será caracterizada concordância com o orçamento de conexão recebido se não houver manifestação contrária no prazo de até 10 dias úteis.

6 - Prazo de conclusão das obras

O prazo para conclusão desta obra é de 365 dias, conforme Art. 88 da Resolução normativa ANEEL N.º 1.000/2021. Ressaltamos ainda que de acordo com o Art. 89 desta mesma resolução, os prazos estabelecidos para início e conclusão das obras a cargo da distribuidora, podem ser suspensos, quando observados algum dos itens constantes neste artigo, sendo o interessado previamente comunicado e o prazo retomado imediatamente após sanadas as pendências.

Caso não concorde com as condições apresentadas, o solicitante pode formalizar à distribuidora sua opção pela antecipação da execução das obras conforme Art. 86, Incisos I e II da Resolução Normativa ANEEL N.º 1.000/2021, ou realizar as obras diretamente, com recurso próprio conforme Art. 111 da mesma resolução.

7 - Pendência

Caso a solicitação tenha alguma pendência para execução dos serviços estará descrita abaixo.



8 - Notas Técnicas

- Após a realização da citada obra, estando prontas as instalações elétricas internas e do padrão de entrada, a Unidade Consumidora será liberada para vistoria e, caso de esteja em concordância com as normas e padrões técnicos da Energisa, será posteriormente ligada.

- O padrão de entrada deverá ser adequado conforme as diretrizes das normas técnicas vigentes. Para os casos de unidades consumidoras com minigeração distribuída, que necessitem de adequação do sistema de medição, os custos de adequação e meios para pagamento se dão conforme estabelecido no Art. 228.

- Conforme disposto no Art. 23 e Art. 24, para conexão, o consumidor deve observar critérios de tensão, carga e potência.

- No caso de instalação de equipamentos (cargas perturbadoras) que comprometam o desempenho do sistema de distribuição ou outras instalações, observar o Art. 30 e seguintes da REN 1.000/21.

- A qualidade do serviço prestado pela distribuidora é avaliada, quanto à sua continuidade, por indicadores coletivos e individuais relacionados à duração e frequência das interrupções do serviço, conforme Módulo 8 do PRODIST e art. 433 da REN 1000/2021.

- Em caso de fornecimento de MICROGERAÇÃO, com fornecimento até 2,3 kV, será encaminhado ao cliente o documento de Relacionamento Operacional. Em caso de MINIGERAÇÃO, com fornecimento maior ou igual a 2,3 kV, serão encaminhados os contratos de Acordo Operativo, o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

- A distribuidora deve obter as licenças, autorizações ou aprovações da autoridade competente, além de adotar providências necessárias para desapropriação ou instituição de servidão administrativa necessárias para execução das obras de sua responsabilidade, conforme Art. 67-VIII e 87 da REN 1000/2021.

- As licenças e autorizações necessárias ao empreendimento e instalações do cliente são de sua estrita responsabilidade, pelo que caberá ao cliente mantê-la válida e regular, bem como apresentá-la à Distribuidora caso seja exigida. A irregularidade do empreendimento na data da conexão, ou a sua não apresentação poderá implicar no cancelamento do orçamento.

- O orçamento de conexão deve conter informações sobre as etapas e prazos caso haja necessidade de a Distribuidora alterar seus contratos ou solicitar a conexão ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) ou a outra distribuidora.

- Para unidades consumidoras do grupo B, no caso da opção do consumidor de que a primeira vistoria seja realizada somente após a sua solicitação, esta deve ser realizada até o maior prazo entre o prazo de conclusão de obras indicado no orçamento de conexão e o prazo de até 120 dias contados a partir da aprovação do orçamento de conexão. A não solicitação da vistoria nos prazos mencionados implica em cancelamento do orçamento.

- Os estudos referentes à análise dos impactos da geração distribuída na rede elétrica serão enviados em documento complementar em anexo a esta carta, em casos aplicáveis.

- Além dos estudos regulares da Distribuidora, contidos no Art. 73 da REN 1.000/21, para os casos de aumento de carga, ou nova carga de Microgeração ou Minigeração Distribuída, devem ser realizados os estudos contidos no §1º do Art. 73 - INVERSÃO DE FLUXO. Uma vez identificada a inversão de fluxo na rede/alimentador de conexão, importante que os estudos observem as análises dos incisos contidos no §1º e §2º do mesmo Art. 73 da REN 1.000/21.

- A avaliação das instalações e projetos devem verificar a possibilidade de caracterização de "divisão simulada" nos casos de Microgeração e Minigeração, nos termos do artigo 655-E REN 1.000/21.

- Para os casos de consumidor interessado em implantar Minigeração Distribuída com potência instalada superior a 500 kW (nova, ou aumento de carga), deve ser verificada a apresentação da Garantia de Fiel Cumprimento (GFC), nos termos do art. 655-C da REN 1.000/21, vide procedimento GFC já implementado.

TERMO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Eu, _____, CPF/CNPJ: 04.892.707/0002-91, estou de acordo com as condições estabelecidas nesta carta resposta referente à obra de Nº 021-24-00923. Do mesmo modo, estou ciente do prazo de 365 dias para conclusão da obra estabelecida neste termo de aceite.

Opções de pagamento:

() Boleto à vista (sem parcelamento)

Local: _____/RO, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do consumidor por extenso



OBSERVAÇÕES:

- 1 - Assinar, digitalizar em pdf e encaminhar este documento no botão "Envio do Termo de Aceite" via link: linktr.ee/prj.ero
- 2 - Em caso de representação por terceiros, encaminhar junto ao termo a procuração de representação;
- 3 - Caso o serviço em questão seja deslocamento de poste que provoque a necessidade de remoção de ramais subterrâneos, os custos com materiais e mão-de-obra da remoção destes ramais subterrâneos serão por conta do cliente ou solicitante, bem como a responsabilidade de contratação destes serviços.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através da nossa Central de Atendimento Gratuita - 0800 647 0120 / Gisa (WhatsApp) - (69) 9 9358-9673.

Atenciosamente,
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A